



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 18/02/2023 às 00:01

Referência: **CONCORRÊNCIA N.º 011/2022 - SMU – Processo Administrativo Eletrônico n.º 18.768/2022 – Processo Físico n.º 27/2023 – OBJETO: Concessão Onerosa de Serviços, em caráter de exclusividade, de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de complementação e adequação do Terminal Rodoviário de Juiz de Fora. SMU – RECORRENTES: AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA. e COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA. – RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA – ASSUNTO: **Decisão de Segunda Instância em face de recurso interposto nos autos do processo epigrafado – DECISÃO ADMINISTRATIVA**: Trata-se de Concorrência n.º 011/2022, para Concessão onerosa de serviços, em caráter de exclusividade, de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de complementação e adequação Terminal Rodoviário de Juiz de Fora. A 3ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada no dia 16/02/2023 teve o objetivo de dar continuidade aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe e dispôs que: (...) Com base na manifestação técnica e Parecer Jurídico supramencionados, esta Comissão Permanente de Licitação decide pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos apresents pelas sociedades empresárias AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA. e COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA., e por consequência, pela manutenção da inabilitação de ambas as empresas. (...) Tendo isso em vista, a Comissão emitiu decisão pelo NÃO PROVIMENTO ao recurso, inabilitando as duas empresas recorrentes, levando em consideração o disposto no parecer jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (Despacho n.º 34 – Processo Eletrônico n.º 18.768/2022), bem como manifestação técnica, de cunho da Sra. Subsecretária de Mobilidade Urbana, da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU (Despacho n.º 30 – Processo Eletrônico n.º 18.768/2022). Estando estes em consonância com a Lei n.º 8.666/93, acompanho os apontamentos supra, decidindo no mesmo sentido, qual seja a inabilitação das empresas AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA e COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA. Nada mais a prover, publique-se com as providências de estilo. Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 2023. a) EDUARDO DE SOUZA FLORIANO – Secretário de Transformação Digital e Administrativa.**

Fechar